

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE**

**Rua Pe Teófilo Reyn, nº 441 – São Dimas – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.407-122**

 **(31) 99239-4347** [**www.ifmg.edu.br**](http://www.ifmg.edu.br)

**Documentos obrigatórios para matrícula**

**L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.**

O candidato deverá anexar ao Sistema de matrículas do IFMG, link: **matricula.ifmg.edu.br**, os seguintes documentos para a matrícula:

 a) Uma foto recente 3x4;

b) CPF próprio (fotografado ou scaneado legível);

c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação). Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal munido de documento oficial de identificação. (fotografado ou scaneado legível)

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos. (fotografado ou scaneado legível)

 e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados; (fotografado ou scaneado legível)\*

\*Caso não tenha os documentos solicitados acima, anexar a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Para os candidatos selecionados por reserva de vagas, na declaração também deve constar que o candidato cursou todo o ensino fundamental em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste as informações solicitadas, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo as informações solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

f) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

g) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).

h) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

 · a) comunicação;

· b) cuidado pessoal;

· c) habilidades sociais;

· d) utilização dos recursos da comunidade;

· e) saúde e segurança;

· f) habilidades acadêmicas;

· g) lazer; e

· h) trabalho.

· V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

i) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

j) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

k) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

Documentos COMPROBATÓRIOS DE RENDA previstos no Anexo II do Edital 61/2023

|  |
| --- |
| Para **TODOS** os membros (que possuam 18 anos ou mais) do grupo familiar: |
| 1 | **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas de identificação pessoal, página do último contrato de trabalho e da próxima página em branco – OU Carteira de Trabalho Digital -**OU, Caso não possua CTPS, deve-se fazer uma declaração de próprio punho afirmando não possuir o documento (Baixe modelo no site) |
| 2 | **Contracheques dos meses analisados (Junho, Julho e Agosto 2023).**OU, caso não tenha trabalhado no período, deve-se fazer uma declaração de próprio punho,informando que não trabalhou nestes meses e por isso não possui contracheque (Baixe modelo no site). |
| 3 | **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil** e danotificação de restituição, quando houver. OU, caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF (Baixe modelo no site). |
| 4 | **Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS**. OU, caso nunca tenha trabalhado de Carteira assinada, declaração de próprio punho declarando este fato (Baixe modelo no site). |
| 5 | **Extratos bancários** (de todas as contas) dos meses analisados **(Junho, Julho e Agosto 2023).** Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato(Baixe modelo no site) . |
|  |  |

**Obs.:** Para os menores de 18 anos, deve ser apresentado algum documento que comprove a identificação, tais como: RG ou Certidão de Nascimento.

**Além** dos documentos citados, caso algum membro do grupo familiar tenha outra atividade e/ou renda além de emprego registrado em CTPS, deve apresentar também (conforme o caso):

|  |
| --- |
| **NO CASO DE ATIVIDADE RURAL** |
| Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ. |
| Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros da família, quando for o caso. |
| Extratos bancários dos meses analisados da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **(Junho, Julho e Agosto 2023).** |
| Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses **(Junho, Julho e Agosto 2023).** Casonão tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados. |

|  |
| --- |
| **NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS** |
| Extrato mais recente do pagamento do benefício. |

|  |
| --- |
| **NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS** |
| Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. |
| Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados ( **Junho, Julho e Agosto 2023),** compatíveis com a renda declarada. |

|  |  |
| --- | --- |
| **NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** |  |
| Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados (**Junho, Julho e Agosto 2023).** |
| Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados (**Junho, Julho e Agosto 2023).** |

ATENÇÃO: Além dos casos citados, caso o candidato ou membro do grupo familiar possua alguma outra renda, deve enviar comprovante de recebimentos dos meses analisados (**Junho, Julho e Agosto 2023).** Exemplos: recebimento de pensão, recebimento de ajuda financeira de terceiros.

OBSERVAÇÕES:

a) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de anexar, no prazo fixado para matrícula, quaisquer dos documentos de matrícula;

b) É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018).

c) No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).

d) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;

e) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais mediante apresentação de documento de identificação pessoal ou um Procurador a partir da apresentação de uma procuração específica para este fim e mediante a apresentação de documento pessoal com foto. Para fins cadastrais, independente de quem efetue o requerimento de matrícula dos menores, será solicitada também cópia do documento de identidade dos pais.

f) Para fins de matrícula, o IFMG fará apenas a conferência dos documentos inseridos no Sistema de matrículas pelo candidato. A veracidade das informações contidas nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato e de quem os emitiu. Em caso de informações falsas, o candidato e quem emitiu os documentos, ficarão sujeitos às responsabilizações administrativas, civis e penais aplicáveis.